

Projeto de lei nº 030/93

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE  
RECURSOS ATRAVÉS DAS AIHS.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au-  
torizado a efetuar despesas com as AIHS, nas proporções seguintes:

§1º - Dos valores recebidos 50% (cinquenta por  
cento) serão destinados a pagamento de despesa com aquisições de mate-  
riais e serviços da U.M.S.

§2º - 50% (cinquenta por cento) dos valores,  
serão destinados ao pagamento de gratificações exclusivamente aos Servi-  
dores que prestam serviços na U.M.S.

Art. 2º - O valor descrito no Parágrafo Segun-  
do do Art. anterior, será distribuído obedecendo os seguintes percentua-  
is:

- a) - 20% (vinte por cento) para Médicos;
- b) - 08% (oito por cento) para Nível Superior;
- c) - 51% (cinquenta e um por cento) para Nível  
Médio;
- d) - 21% (vinte e um por cento) para Nível Ele-  
mentar.

Art. 3º - Os percentuais constantes desta Lei,  
poderão ser modificados, conforme as necessidades para a manutenção da

U.M.S.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO., em 22 de junho de 1.993.

  
Reginaldo Pereira do Nascimento  
Prefeito Municipal